

UNIVERSIDADE DO PORTO**Reitoria****Deliberação n.º 601/2007**

Por deliberação da secção permanente do senado em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Genética Forense da Faculdade de Ciências desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr 246/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Genética Forense**Artigo 1.º****Concessão do grau de mestre**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, confere o grau de mestre em Genética Forense aos alunos que tenham obtido aprovação no curso de especialização e na dissertação de natureza científica.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de 2.º ciclo, bem como o Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 3.º**Objectivos**

1 — São objectivos gerais do ciclo de estudos de mestrado em Genética Forense proporcionar as seguintes competências fundamentais:

- a) Possuir conhecimentos aprofundados numa determinada área científica, com recurso à actividade de investigação, de inovação ou de aprofundamento de competências profissionais;
- b) Capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas ou em contextos alargados e multidisciplinares, seja para a prática da investigação, seja para o exercício de uma actividade profissional especializada;
- c) Capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;
- d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, de uma forma clara e sem ambiguidades;
- e) Competências que lhes permitam uma aprendizagem autónoma ao longo da vida.

2 — São objectivos específicos do ciclo de estudos de mestrado em Genética Forense proporcionar as seguintes competências:

- a) As cognitivas e técnicas necessárias a um adequado entendimento dos limites da análise pericial do âmbito da Genética Forense;
- b) As técnico-científicas apropriadas para o exercício de actividade profissional na mesma área.

Artigo 4.º**Direcção e coordenação do curso de mestrado**

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo director da Faculdade de Ciências, ouvido o Departamento de Zoologia e Antropologia.

3 — A comissão científica do curso é constituída pelo director de curso e por mais dois docentes ou investigadores doutorados, designados pelo director do curso, ouvido o presidente do Departamento directamente envolvido no curso.

4 — A comissão de acompanhamento do curso é constituída por dois docentes e dois investigadores e por dois alunos do curso.

a) Os docentes ou investigadores são nomeados pelo director da Faculdade de Ciências, ouvido o Departamento de Zoologia e Antropologia.

b) Os alunos são eleitos pelos seus pares, em listas de dois elementos mais dois suplentes, de acordo com o método de Hondt.

5 — As competências do director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 5.º**Regras sobre a admissão ao ciclo de estudos**

As regras sobre a admissão ao ciclo de estudos, nomeadamente as condições de natureza académica e curricular, as condições de candidatura, os critérios de selecção e seriação, bem como o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura, são da responsabilidade do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do curso, e devem ser conhecidas com, pelo menos, seis meses de antecedência relativamente à data de abertura das candidaturas à frequência do ciclo de estudos.

Artigo 6.º**Estrutura do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos tem 120 créditos, uma estrutura semestral e a duração normal de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos, quando em regime de tempo integral.

2 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre integra:

- a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares, definidas no plano de estudos anexo a este Regulamento, denominado curso de mestrado, a que corresponde um mínimo de 60 créditos do ciclo de estudos;
- b) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, a que corresponde 60 do total dos 120 créditos do ciclo de estudos.

Artigo 7.º**Regime de frequência e de avaliação**

1 — O regime de frequência e de avaliação de cada unidade curricular será definido na ficha de disciplina e obedecerá às normas gerais em vigor. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno cuja nota final de avaliação seja igual ou superior a 10 valores.

Artigo 8.º**Regime de precedências**

Não existem precedências no curso de mestrado em Genética Forense.

Artigo 9.º**Regime de prescrição**

Um aluno não se pode inscrever mais de duas vezes nas unidades curriculares do curso de mestrado. A segunda inscrição está condicionada pelo funcionamento de uma nova edição do mestrado e carece da autorização do director do curso.

Artigo 10.º**Orientação da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio**

1 — A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou a realização do estágio, deve ser orientada por professor ou inves-

tigador da Universidade do Porto ou por doutor ou especialista de mérito reconhecido pelo órgão competente da unidade orgânica, ouvida a comissão científica do curso, na área científica da dissertação, nacional ou estrangeiro.

2 — A nomeação do orientador e do co-orientador, caso exista, será feita pelo director da Faculdade, sob proposta da comissão científica do curso, depois de ouvidos o estudante de mestrado e o orientador a nomear.

3 — A nomeação referida no número anterior tem de ser concretizada até 30 dias após a data em que o aluno complete a realização de unidades curriculares que totalizem 60 créditos.

Artigo 11.º

Submissão da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio

1 — Dentro do prazo fixado no Regulamento Geral dos Cursos de 2.º Ciclo da Universidade do Porto deverá dar entrada no Gabinete de Pós-Graduação da Faculdade um exemplar da dissertação, do trabalho de projecto ou do relatório de estágio, em forma provisória, e o requerimento de submissão às provas.

2 — No prazo de 10 dias úteis, após a data do envio da informação do despacho de nomeação do júri das provas, deverá o aluno providenciar para que sejam entregues no Gabinete de Pós-Graduação os exemplares da dissertação, do relatório de estágio ou informação descritiva sobre o trabalho de projecto para os membros do júri.

3 — Após realização das provas os candidatos aprovados deverão entregar no Gabinete de Pós-Graduação três exemplares, na forma definitiva, da dissertação, do relatório de estágio ou da informação descritiva sobre o trabalho de projecto, devidamente certificados pelo presidente do júri. Não serão passadas certidões ou cartas magistrais sem terem sido entregues as teses definitivas.

Artigo 12.º

Provas públicas

A composição, a nomeação e o funcionamento do júri, bem como os prazos e regras para a realização do acto público, regem-se pelo o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 13.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — O grau de mestre é atribuído com uma classificação final, expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação, atribuindo igual peso à média ponderada das classificações curriculares e à dissertação.

Artigo 14.º

Diploma do curso de mestrado

1 — O curso de mestrado (especialização correspondente ao conjunto organizado de unidades curriculares e com o mínimo de 60 créditos), com denominação de curso de especialização de 2.º ciclo em Genética Forense, é titulado por um diploma emitido pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

2 — A classificação do curso de mestrado é obtida através da média ponderada das unidades curriculares que a constituem, aplicando os coeficientes definidos no artigo anterior.

3 — A emissão do diploma a que se refere o número anterior obedece ao Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 15.º

Propinas

O valor das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 16.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do 2.º Ciclo da Universidade do Porto e no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do curso.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O novo plano do ciclo de estudos de mestrado em Genética Forense entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.

13 de Fevereiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

ANEXO I

Formulário

Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.
Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências.

Curso — Genética Forense.

Grau ou diploma — 2.º ciclo, grau de mestre.

Área científica predominante do curso — Biologia.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.

Duração normal do curso — quatro semestres.

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Biologia	B	100	10
Outras (1)			10
TOTAL		100	20

Observação. — Unidades curriculares em qualquer área científica da Universidade do Porto, incluindo a área de Biologia.

Plano de estudos

1.º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)				CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES	
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	Total		
Genética Forense (B479)	B	1.ºS	135	25	20		45	5	Obrigatório
Marcadores moleculares: porções genómicas recombinantes (B483)	B	1.ºS	135	20		25	45	5	Obrigatório
Seminário (B470)	B	1.ºS	135	45			45	5	Obrigatório
Marcadores moleculares: DNA mitocondrial (B496)	B	2.ºS	135	20		25	45	5	Obrigatório
Marcadores moleculares: cromossoma Y (B482)	B	2.ºS	135	20		25	45	5	Obrigatório
Aplicações forenses não-humanas (B494)	B	2.ºS	135	25		25	45	5	Obrigatório
Opção 1		1.ºS	135				45	5	Opção
Desenho Experimental (B443)	B	1.ºS	135	20	10	15	45	5	Opção
Genética Populacional e Filogeografia (B457)	B	1.ºS	135	20	10	15	45	5	Opção
Opção 2		2.ºS	135				45?	5	Opção
Análise Computacional de Dados Moleculares (B432)	B	2.ºS	67,5	10		12,5	22,5	2,5	Opção
Métodos Estatísticos em Genética (B462)	B	2.ºS	67,5	10		12,5	22,5	2,5	Opção
Projecto (B469)	B	A	270	45			45	10	Obrigatório
TOTAL			1620					60	

As disciplinas Opção1 e Opção2 (5 + 5 UC) poderão ser escolhidas entre as disciplinas de qualquer mestrado da Universidade do Porto, incluindo as deste mestrado. A escolha de uma disciplina fora deste mestrado requer a aprovação, por parte da comissão de coordenação do mestrado, da sua adequação ao âmbito de formação que se pretende com este mestrado.

2.º ano curricular

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)				CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES	
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	Total		
Dissertação	B	A	1620	-	-	-	-	60	
			1620					60	

Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação

Aviso (extracto) n.º 6128/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações desta Faculdade a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006, homologada por despacho de 15 de Março de 2007 da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto.

Da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Março de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Meibel Simões Marques Soeiro Batista*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Louvor n.º 126/2007

Louvo a equipa do Laboratório de Estudos Técnicos do Departamento de Agro-Indústrias e Agronomia Tropical composta pelos funcionários não docentes Paula Maria Machado George de Vasconcelos de Azevedo e Castro, Ana Paula Brito dos Santos Carrilho, Ana Helena de Almeida Leitão Alegre, Maria de Lurdes Salgueira Alves, Marlene Rosa Correia Pereira dos Santos Dionísio, Ofélia de Fátima Tavares da Conceição Gonçalves e Ana Cristina Nunes Martins da Silveira pelo dinamismo, profissionalismo, excelência, motivação e espírito empreendedor desta equipa, que fornece serviços de qualidade reconhecida também internacionalmente pelo COI (Conselho Oleícola Internacional), desde há mais de 15 anos. Trata-se de uma unidade especial de investigação, ensino e extensão ao mundo exterior à Universidade, que cria receitas próprias e financia os seus próprios custos, apresentando uma atitude permanentemente pró-activa e potenciadora das oportunidades e de soluções criativas.

15 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Louvor n.º 127/2007

Louvo a equipa da Secção de Ciência e Tecnologia dos Alimentos do Departamento de Agro-Indústrias e Agronomia Tropical, composta pelos funcionários não docentes Graziela Lopes Abafa de Amaro Rodrigues, José Pedro Maria, Maria do Rosário Dias Correia Pinto, Maria Júlia Antunes dos Santos Neves Barata e António Marçal, pela dedicação, dinamismo, profissionalismo e disponibilidade para o trabalho desta equipa com um desempenho de excelência, que numa perspectiva de polivalência e multifuncionalidade presta assistência às aulas, apoio à investigação em projectos nacionais e internacionais, a trabalhos de fim de curso, de mestrado e de doutoramento de alunos do Instituto Superior de Agronomia e de outras escolas, contribuindo para a criação de receitas próprias e colaborando na prestação de serviços e consultoria cuja qualidade é reconhecida pelo mercado nacional e internacional na área da Enologia.

15 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Louvor n.º 128/2007

Louvo a equipa de campo da Secção de Horticultura, Fruticultura e Viticultura do Departamento de Produção Agrícola e Animal, composta pelos funcionários não docentes Fernando Ribeiro, Maria Luísa Pinto Valério Salvador, António José Tavares Almeida, João Luís Álvaro e José Queda da Costa, pela dedicação, esforço pessoal, disponibilidade e empenho, nomeadamente na recuperação e manutenção da vinha, única na cidade de Lisboa, bem como do olival e pomar do Instituto Superior de Agronomia, que permitem uma componente prática às aulas, fundamental para a formação dos futuros profissionais.

15 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Leão de Sousa*.

Louvor n.º 129/2007

Louvo a equipa do Parque Botânico da Tapada da Ajuda, composta pelos funcionários não docentes Maria Teresa de Carvalho e Vasconcelos e Paulo Jorge da Silva Forte, pela dedicação, esforço pessoal, disponibilidade e empenho, nomeadamente no desenvolvimento e conservação do Parque Botânico da Tapada da Ajuda e da Reserva Botânica Natural D. António Xavier Pereira Coutinho, fundamental para a formação prática dos alunos, bem como no apoio técnico-científico a diversas actividades, sustentado pela valiosa colecção de plantas